



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 0933/2021** - Altera o Decreto Municipal nº 58/2013, que Regulamenta a Lei nº 02/2013, que “Disciplina a Concessão de Diárias” no âmbito do Município de Saubara e dá outras providências.
- **Decreto Nº 0934/2021** - Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, a área de terreno que menciona, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, localizado na Zona Urbana do Município de Saubara-Bahia e dá outras providências.
- **Errata – Extrato Do Contrato 0095/2021, Do Pregão Eletrônico 004/2021.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0933/2021

Altera o Decreto Municipal nº 58/2013, que Regulamenta a Lei nº 02/2013, que “Disciplina a Concessão de Diárias” no âmbito do Município de Saubara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 02/2013,

DECRETA:

Art.1º. O Art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A diária será concedida mediante autorização do Gestor Municipal, levando em consideração o crédito orçamentário próprio de acordo com a tabela em vigor, descrita abaixo, e corrigida anualmente:

CARGOS/FUNÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice-Prefeito	Com pernoite	R\$ 787,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.967,00
	Sem pernoite	R\$ 393,00	R\$ 590,00	R\$ 983,00
Secretários	Com pernoite	R\$ 550,00	R\$ 826,00	R\$ 1.377,00
	Sem pernoite	R\$ 275,00	R\$ 413,00	R\$ 688,00
Demais Servidores	Com pernoite	R\$ 314,00	R\$ 472,00	R\$ 787,00
	Sem pernoite	R\$ 157,00	R\$ 236,00	R\$ 393,00



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º. Ficam mantidos todos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 58/2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 08 de abril de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0934/2021

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, a área de terreno que menciona, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, localizado na Zona Urbana do Município de Saubara-Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; pelos Artigos 14, inciso XXXV e 73, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; pelo Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, visando atender ao Interesse Social,

Considerando que a Municipalidade tem interesse em viabilizar a expansão de programas habitacionais com a construção de casas populares para famílias carentes e/ou regularização da titularidade dos imóveis construídos irregularmente;

Considerando ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

Considerando ser dever do Município, promover o saneamento ambiental e recuperação sócio-urbanística-ambiental das áreas degradadas pelo uso e ocupação inadequados e desordenados do solo urbano;

Considerando que esse tipo de intervenção governamental, evita a degradação do meio ambiente natural e, conseqüentemente, a colocação da população em situações de degradação social e insalubridade, que oferecem riscos à vida em decorrência da precariedade da infra-estrutura urbana e de saneamento;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Considerando ser do interesse da Municipalidade, a promoção, expansão e modernização dos Equipamentos Públicos; e

Considerando que a área de terreno em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, a área de terreno correspondente a **1.879,43 m² (um mil, oitocentos e setenta e nove, vírgula quarenta e três metros quadrados)**, com acessões e benfeitorias porventura existentes, localizado na Zona Urbana do Município de Saubara, na Rua do Porto, nº 211, Centro, de propriedade da Empresa **SAUBARACOMERCIAL DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.533.836/0001-57**, com Sede neste Município.

Parágrafo Único – A área de terreno ora declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, destina-se à construção de casas populares e implantação de equipamentos públicos, com recursos próprios da Municipalidade.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizadas a promover os atos e medidas necessários, visando a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área de terreno e bens existentes, mediante prévia avaliação, nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse da área de terreno ora declarada de Utilidade Pública e Interesse Social.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Avaliação Administrativa de Imóveis, instituída pela Portaria Municipal nº 0073, de 05 de setembro de 2019, deverá promover a avaliação e definir o valor do bem a ser desapropriado, objeto do presente Decreto.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 3º - Ficamos proprietários da área de terreno ora declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, intimados a comparecer ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Saubara, a fim de apresentar a documentação necessária à comprovação da regularidade da situação do referido imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 12 de abril de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

CNPJ: 13. 040.233/0001-60

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO 0095/2021, DO PREGÃO ELETRONICO 004/2021

O Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Saubara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICAo EXTRATO DO CONTRATO 0095/2021, DO PREGÃO ELETRONICO 004/2021, publicado no dia 12/04/2021 Edição nº 2606 Páginas 3.

- Onde se lê: “EXTRATO DO CONTRATO n.º 0095/2021”.
- Leia-se: “EXTRATO DO CONTRATO n.º 0094/2021”.

Saubara/Ba, 13de abril de 2021.

Wellington Araújo Pimenta - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA ANANIAS REQUIÃO - Nº 04, CENTRO – CEP: 44.220. 000 - SAUBARA – BAHIA

1

Tel.: (71) 3696 - 1903